



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Processo nº 5355/2026

Projeto de Lei nº 174/2026

Autoria: Vereador Presidente José Hugo da Silva - Hugo Silva

Ementa: Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 3.542, de 13 de maio de 2016.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 174/2026, de autoria do Vereador Presidente José Hugo da Silva - Hugo Silva, que altera a Lei Municipal nº 3.542, de 13 de maio de 2016, responsável por instituir a Semana de Prevenção à Endometriose e à Infertilidade no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba.

A proposição amplia o objeto da semana municipal para incluir expressamente a adenomiose. Para tanto, modifica a ementa e o art. 1º da lei vigente, altera os incisos I e IV do art. 2º e acrescenta o inciso V, destinado a promover a conscientização sobre a adenomiose, incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado e fomentar a capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde.

A justificativa sustenta que a endometriose e a adenomiose são condições ginecológicas crônicas com repercussões relevantes sobre a qualidade de vida, a funcionalidade e a saúde reprodutiva, destacando a necessidade de ampliar a informação pública, reduzir o subdiagnóstico e fortalecer a atenção à saúde da mulher.

A Procuradoria Jurídica opinou favoravelmente ao prosseguimento, recomendando ajustes de técnica legislativa na ementa do projeto e no art. 1º. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação acolheu as adequações, emitiu parecer favorável e encaminhou o processo a esta Comissão para apreciação do mérito material.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente examinar o mérito das proposições relacionadas à saúde pública, à educação em saúde, às campanhas de conscientização, à prevenção de agravos e às demais matérias correlatas às suas atribuições regimentais.



No caso concreto, o enquadramento nesta Comissão é direto. A proposta altera campanha municipal voltada à saúde da mulher e amplia seu conteúdo para abranger a adenomiose, além da endometriose e da infertilidade, com ênfase na divulgação de informações, no reconhecimento de sintomas, na busca por atendimento e na qualificação do cuidado.

Sob o aspecto material, a inclusão da adenomiose é pertinente. Embora endometriose e adenomiose sejam condições distintas, ambas podem estar associadas a dor pélvica, sangramento menstrual anormal, prejuízo funcional e impacto significativo na qualidade de vida. A difusão de informações claras pode contribuir para reduzir a normalização de sintomas incapacitantes e favorecer a procura oportuna por avaliação profissional.

Também se mostra adequado preservar a abordagem da infertilidade, desde que as ações esclareçam seu caráter multifatorial. A dificuldade para engravidar pode estar relacionada à endometriose e a outras condições clínicas, mas não constitui consequência necessária em todas as pessoas diagnosticadas. A comunicação pública deve, portanto, evitar associações automáticas, alarmismo ou promessa de resultados terapêuticos.

A previsão de incentivo ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado possui mérito sanitário. O reconhecimento tempestivo dos sinais e sintomas permite avaliação individualizada, definição da conduta clínica e encaminhamento à atenção especializada quando necessário. Da mesma forma, a atualização técnica dos profissionais pode contribuir para escuta qualificada, redução da demora diagnóstica e organização adequada dos fluxos assistenciais.

Registra-se, entretanto, que a expressão tradicionalmente empregada pela Lei nº 3.542/2016 - “Semana de Prevenção” - deve ser compreendida com precisão técnica. As causas da endometriose e da adenomiose não são inteiramente conhecidas, e não há método capaz de impedir integralmente seu surgimento. Assim, a execução da semana deve priorizar conscientização, educação em saúde, identificação de sintomas, diagnóstico oportuno, cuidado continuado e prevenção de complicações, sem transmitir a ideia de que a ocorrência das doenças decorre de conduta individual evitável.

As atividades informativas devem adotar linguagem acessível, não estigmatizante e baseada em evidências, deixando claro que o diagnóstico e o tratamento dependem de avaliação por profissionais habilitados. Também é recomendável que o conteúdo contemple os impactos físicos, emocionais, sociais e reprodutivos das condições abordadas, bem como as formas de acesso aos serviços disponíveis na rede pública.



As questões de constitucionalidade, legalidade, iniciativa e técnica legislativa já foram apreciadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, razão pela qual esta Comissão examina o projeto na forma consolidada pelas adequações anteriormente aprovadas.

III. VOTO

Diante do exposto, no âmbito da competência da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, o voto é favorável ao prosseguimento e à aprovação do Projeto de Lei nº 174/2026, na forma ajustada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por se entender que a inclusão da adenomiose amplia e atualiza o alcance da campanha municipal, fortalece a educação em saúde da mulher e favorece o reconhecimento oportuno de sintomas, o acesso ao cuidado e a qualificação da atenção prestada.

Registra-se que a futura execução da semana deverá adotar conteúdo técnico responsável, esclarecer o caráter multifatorial da infertilidade e interpretar a prevenção em sentido amplo, com ênfase na conscientização, no diagnóstico oportuno, no tratamento adequado e na prevenção de complicações.

S.M.J., é o parecer.

Santana de Parnaíba, na data do protocolo.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

GABRIEL SILVA OLIANI
Presidente

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente

LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003100320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 27/07/2026 11:55

Checksum: **95DE42120C8F006085CB3284F328E3DD63D8610C1F22E749027D1D229FEA4540**

Assinado eletronicamente por **Nelci Aparecida de Freitas Santos** em 28/07/2026 08:34

Checksum: **AAF4086A241D406D1EB3423D47008574A445C98AD2304E580BDF0188C67E1810**

Assinado eletronicamente por **Leonice Fedrigo Duarte da Silva** em 28/07/2026 09:23

Checksum: **1013F746F8A977C305FB8147EA29C1921396549C99A92E09C20444CBF39FE432**

